



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME
SECRETARIA-EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE ENTIDADES DE APOIO E ACOLHIMENTO ATUANTES EM ÁLCOOL E DROGAS

AVISO Nº 5/2024/DEPAD/SE/MDS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 8/2023
AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DA OSC

1. A **Comissão Especial de Avaliação do Departamento de Entidades de Apoio e Acolhimento - Depad**, constituída pela Portaria Nº 500/SE/MDS, publicada no Diário Oficial da União, nº 210, em 06 de novembro de 2023, Seção 2, tendo em vista o Edital de Credenciamento nº 8/2023, processo administrativo nº 71000.054730/2023-73, torna público o **AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DAS OSC'S**.

2. Visando dar prosseguimento a FASE 2 do Edital de Credenciamento nº 8/2023-MDS, que trata da celebração de contratos, **notificamos as entidades classificadas da 101ª a 106ª colocação do resultado do Aviso MDS Nº 2 de 1 de fevereiro de 2024^[1]**, para enviar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após assinatura deste aviso, através do e-mail: edital.depad@mds.gov.br, os documentos atualizados e previstos no Edital, relacionados a seguir:

- a) Declaração do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF (6.2.3).
- b) Documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso, constituída de:
 - i. prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei (8.2.1);
 - ii. prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (8.2.2);
 - iii. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (8.2.3).
- c) Alvará de Licença do Corpo de Bombeiros - ALCB ou documento congênere, exceto quando não exigido pela legislação local, atendendo ao art. 11 da RDC Anvisa nº 29/2011 (8.4), atentando para o PARECER Nº 02/2023/MDS/SE/DEPAD da Comissão Especial de Avaliação^[2].
- d) Licença atualizada de acordo com a legislação sanitária local (8.5.7).

3. Ressaltamos que para celebração de contrato, conforme disposto no item 9.4 do Edital, **"a entidade deverá encontrar-se nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação e pré-**

qualificação, principalmente em relação à Licença Sanitária e em relação ao SICAF, que deve estar atualizado." Igualmente, destacamos que para a celebração do contrato, serão observados os seguintes itens do certame:

4.5 O número de vagas a serem contratadas será de até 50% da capacidade da instituição por público específico.

4.6 Em observância aos princípios da economicidade e eficiência na administração pública, a contratação deverá estar limitada a, no mínimo, 10 (dez) e, no máximo, a 60 (sessenta) vagas por público específico, devendo a entidade garantir a disponibilidade dessas vagas durante o prazo de execução do contrato.

4. Ademais, caso haja alteração do representante legal declarado na fase 1 do certame, a entidade deverá encaminhar a referida ata de alteração, acompanhada dos documentos contidos no item 8.5 do Edital.

5. Por fim, visando assinatura do contrato, solicitamos ainda que o representante legal da entidade realize o cadastro no Sistema Eletrônico de Informação – SEI - CIDADANIA, para Cadastro de usuário externo, no link: <https://sei.cidadania.gov.br/sei-usuarioexterno>.

DIEGO MANTOVANELI DO MONTE

Presidente da Comissão Especial de Avaliação
Coordenador-Geral de Articulação e Projetos Estratégicos

SÂMIO FALCÃO MENDES

Diretor do Departamento de Entidades de Apoio e Acolhimento Atuantes em Álcool e Drogas



Documento assinado eletronicamente por **Diego Mantovaneli do Monte, Coordenador(a)-Geral**, em 02/05/2024, às 09:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Sâmio Falcão Mendes, Diretor(a)**, em 02/05/2024, às 09:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **15410846** e o código CRC **A3D34209**.